

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

01) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de alteração, os abaixo-assinados:

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

RESOLVE, e alterar o contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade passa a ter por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03); ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04); ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

SIMSAUDE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

Pelo presente instrumento particular de consolidação, os abaixo-assinados

ELOI BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/01/1992, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 15.489.820-4-SSP-PA, e do CPF(M.F.) nº 013.505.292-06, residente e domiciliado, na Rua Jorge Benedito Seraval, nº 3845, Jardim Guairacá, CEP 87.075-836, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES**, brasileiro, nascido em 30/10/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 003.218.972-93, portador da Cédula de Identidade RG nº 5358574 (SSP/PR), residente e domiciliado na Sinval Gusmão, nº 35, Promissão Paragominas, CEP 68628-140, na cidade de Belém, estado do PA.

Sócios componente da sociedade denominada de

SIMSAUDE SERVICOS LTDA, com sede e foro à Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná, CEP 86750-000, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná nº NIRE 41210500127, em sessão do dia 25/01/2022, com efeitos a partir a partir do dia 13/01/2021, inscrita no CNPJ/MF nº 13.667.864/0001-03.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sobre o nome empresarial: **SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, CEP 86750-000, na Cidade de Iguaraçu, no estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01); ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (8630-5/03; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS (8630-5/04);

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA (8640-2/99); ATIVIDADES DE ENFERMAGEM (8650-0/01); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, (8650-0/02); ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE (8650-0/03); ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA (8650-0/04); ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL (8650-0/05); ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA (8650-0/06); ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL (8650-0/07); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE ÁREA DA SAÚDE (8650-0/99); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660-7/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (8211-3/00); FOTOCOPIAS (8219-9/01); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (8219-9/99); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL (8621-6/02), LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (7820-5/00), 8690-9/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 12 de janeiro de 2022.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

CLÁUSULA QUINTA:– O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$: 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 3.500.000 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) quotas de capital social, no valor unitário de R\$: 1,00 (UM REAL), fica distribuído para o sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ELOI BATISTA DA SILVA	2.450.000Q	R\$: 3.499.650,00	70%
MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES	1.050.000Q	R\$: 1.050.000,00	30%
TOTAL	3.500.000Q	R\$: 3.500.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – De acordo com o art. 1.052, parágrafo 1º, da Lei 10.406/02, alterado pela Lei 13.874/19, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas

Página 5 de 10
SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 13.667.864/0001-03 NIRE 41210500127.

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELOI BATISTA DA SILVA, ao qual fica investido na função de administrador, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizadas o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA: Os administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Único – Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – A respeito da distribuição dos resultados os sócios, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - No caso de Falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro - No Caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas à venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

(sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do (s) sócio (s) remanescente os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CNPJ/MF 13.667.864/0001-03

NIRE 41210500127

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular. E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Iguaçu – PR, 23 de Setembro de 2022.

ELOI BATISTA DA SILVA

MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIMSAUDE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00321897293	MAIKO FRANCHESCOLLY SILVA SALES
01350529206	ELOI BATISTA DA SILVA

Assinatura digital



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022 13:18 SOB Nº 20226494888.
PROTOCOLO: 226494888 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212849391. CNPJ DA SEDE: 13667864000103.
NIRE: 41210500127. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2022.
SIMSAUDE SERVICOS LTDA

Esse documento foi assinado por ELOI BATISTA DA SILVA. Para validar suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CGFLR-33F1R-407D6-597E4>
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CGFLK-55FHR-LQ7D6-597E4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ELOI BATISTA DA SILVA (CPF 013.505.292-06) - SIMSAUDE SERVICOS LTDA (CNPJ 13.667.864/0001-03) em 30/09/2022 11:28 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/CGFLK-55FHR-LQ7D6-597E4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>